

Retificados os itens 7.3.1 e 8.2

Retificado item 7.1

Retificado item 5.1 – Item II e III

CRENCIAMENTO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ EDITAL DE CRENCIAMENTO n° 003/2018

O presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - FCBC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público aos interessados, que as inscrições para o credenciamento de pessoas físicas interessadas em exercerem atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais promovidos pela Fundação Cultural para o exercício de 2018.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de pessoas físicas para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre produtos e projetos culturais, atendendo os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o mês de abril de 2019 podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses, período durante o qual os credenciados serão convocados de acordo com a demanda da FCBC, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste edital para pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham conhecimento técnico na área cultural e/ou artística e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural em pelo menos uma das seguintes áreas:

- a) Artes visuais;
- b) Audiovisual;
- c) Circo;
- d) Dança;
- e) Literatura, Livro e Leitura;
- f) Música;
- g) Patrimônio Cultural material e imaterial;
- h) Povos, comunidades tradicionais e culturas populares;
- i) Cultura alimentar;
- j) Teatro e
- k) Artesanato e artigos manuais

2.2 Os profissionais interessados em prestar os serviços objeto deste edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral:

- a) Mínimo de 3 (três) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente;
- c) Compreensão da Legislação aplicada ao mecanismo da Lei de Incentivo à Cultura de Balneário Camboriú - LIC, e a editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pela

FCBC;

- d) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- e) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- f) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- g) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- h) Habilidade em trabalhar com sistemas online

2.3. É vedada a participação neste edital de:

- a) Profissionais que residam e/ou tenham domicílio no município de Balneário Camboriú/SC;
- b) Profissionais que tenham qualquer relação de parentesco com membros e/ou servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú/SC
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico <http://culturabc.com.br> no período de 13 de março de 2018 a 13 de abril de 2018 (encerrando as 19h:00).

3.2 Ao pedido de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos em formato pdf (legíveis e sem rasuras):

- a) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- c) Comprovante de residência atendendo o item 2.3 alínea a);
- d) Currículo conforme modelo disponibilizado;
- e) Certificado ou diploma que comprove o grau de escolaridade;
- f) Documentos que comprovem a experiência do interessado, tais como: portfólio com publicações, fotos e reportagens, atestados de capacidade técnica expedidos por instituições reconhecidas na área cultural de interesse e comprovantes de execução de projetos;

3.3 No caso de eventual contratação poderão ser solicitados documentos complementares, tais como comprovantes de regularidade fiscal, declarações de impedimento, entre outros.

3.4 Os pedidos de inscrição passarão, inicialmente, por um processo de triagem onde será verificada a regularidade no preenchimento do formulário e a anexação da documentação obrigatória.

Parágrafo único: Constatando alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail e telefone e poderá anexar e regularizar as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

4. DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES

4.1 Os avaliadores poderão ser contratados para prestar serviços de análise e emissão de pareceres técnicos relativos a projetos culturais ou produtos deles resultantes:

- a) Inscritos no Edital da Lei de Incentivo à Cultura (LIC);
- b) Inscritos em outros editais e/ou processos de seleção de projetos culturais da FCBC.

4.2 A seleção dos prestadores de serviços entre os integrantes do banco de dados dos avaliadores da FCBC será realizada:

- a) por comissões técnicas formadas por servidores da FCBC;
- b) por comissões formadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Balneário Camboriú;
- c) por membros do colegiado de cultura da Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - AMFRI;

Parágrafo único – Durante o processo de seleção as comissões técnicas supracitadas e seus membros, diretamente ou por pessoas por elas indicadas, poderão entrevistar os potenciais prestadores de serviços e/ou deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.

4.3 Compete a comissão de seleção analisar todos os currículos dos avaliadores devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no item 5 deste edital.

4.4 A comissão de seleção dos avaliadores será remunerada nas condições da alínea “b)” e “c)” do item 4.2

4.5 Os proponentes não selecionados terão direito a recursos sobre o resultado da avaliação da comissão de seleção que deverão ser enviados para o e-mail: credenciamento@culturabc.com.br no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da classificação final.

4.6 A comissão de seleção fará a análise dos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis e encaminhará o parecer ao presidente da FCBC para retificar ou homologar a decisão.

4.7 Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos proponentes através do e-mail constante na ficha de inscrição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5. DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica de acordo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

I - Experiência na área específica:

- a) Experiência igual ou superior a 10 anos (15 pontos)
- b) Experiência de 05 a 10 anos (10 pontos)
- c) Experiência igual inferior a 5 anos (5 pontos)

II - Formação na área específica ~~Formação nível superior~~

- ~~a) Formação nível superior – Pós doutorado (20 pontos)~~
- ~~b) Formação nível superior – Mestrado e Doutorado (15 pontos)~~
- ~~c) Formação nível superior – Mestrado e Especialização (10 pontos)~~
- ~~d) Formação nível superior – Graduação (5 pontos)~~
- ~~e) Ensino médio (5 pontos)~~

- a) Formação nível superior - Pós –doutorado (10)
- b) Formação nível superior - Doutorado (10)
- c) Formação nível superior - Mestrado (10)
- d) Formação nível superior - Especialização (10)
- e) Formação nível superior - Graduação (10)
- f) Formação nível superior - Ensino Médio (5)

Parágrafo único: A pontuação será cumulativa.

III - Qualificação técnica

- a) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível nacional (20 pontos)
- b) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível Estadual (15 pontos)
- c) Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível Municipal (10 pontos)
- d) Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais (15 pontos)
- e) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível nacional (20 pontos)
- f) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível estadual (15 pontos)
- g) Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível municipal (10 pontos)

Parágrafo único: A pontuação será considerada a de maior status federativo. Agrupa-se as alíneas a);b) e c) , pontua ou não a alínea d) e agrupa-se as alíneas e);f) g).

5.2 No caso de empate, será considerada a maior pontuação na qualificação técnica e, ainda persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área específica igual ou superior a 10 (dez) anos para o desempate.

5.3 Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação para compor cadastro de reserva e estarão aptos a serem convocados pela Fundação Cultural para análise de projetos inscritos em editais nos exercício de 2018, de acordo com ordem de classificação.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estará o avaliador impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

- a) Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- b) Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;

- c) Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;
- d) Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- e) Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.

7. DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

7.1 A publicação dos classificados que comporão o cadastro de avaliadores de projetos culturais será realizada até o dia ~~01/04/2018~~ 21/04/2018 no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú www.culturabc.com.br e no jornal oficial do município.

7.2 Os classificados serão contatados pela equipe da Fundação Cultural de Balneário Camboriú para organização da agenda de trabalho conforme se apresentar ao longo do ano.

7.3 A avaliação dos projetos culturais poderão ser feitas de duas formas: presencial e on-line, dependendo da especificidade de cada edital, formalizado por meio de termo de compromisso que será assinado pelos avaliadores.

7.3.1 No caso de avaliação presencial os componentes da comissão de avaliação serão contatados pela equipe da Fundação Cultural de Balneário Camboriú para verificar a disponibilidade de agenda e organização dos trabalhos que serão realizados em Balneário Camboriú. Neste caso os avaliadores receberão ajuda de custo para o deslocamento. ~~conforme a tabela do item 8.2 deste edital.~~

7.3.2 No caso da avaliação on-line os componentes da comissão receberão todos os projetos habilitados por google drive, e-mail ou dropbox, com as instruções e formulários, bem como o prazo para realizar a análise e encaminhar o resultado para publicação.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração pelos trabalhos será fixada pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú por ocasião da contratação.

8.2 A ajuda de custo para deslocamento dos convocados será previamente disponibilizada pela FCBC. ~~Os avaliadores classificados por este edital que forem convocados oficialmente para realizar a análise presencial dos projetos em Balneário Camboriú, receberão ajuda de custo para o deslocamento conforme a tabela abaixo:~~

8.3 Os avaliadores serão remunerados de acordo com tabelas previamente disponibilizadas pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú de acordo com cada edital e os pagamentos efetuados por meio de transferência bancária após apresentação de nota fiscal.

8.4 Sob o valor total bruto incidirão o pagamento de impostos (IR,ISS E INSS), os quais serão retidos na fonte.

8.5 O pagamento dos avaliadores é de responsabilidade da Prefeitura de Balneário Camboriú por meio da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e será efetuado em até 30 dias após a emissão da

nota fiscal de serviço em conta corrente em nome do avaliador.

8.6 Ao avaliador que não comparecer a análise presencial, não analisar/emitir parecer ou não analisar/emitir parecer de forma inadequada os projetos, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta da dotação consignada no orçamento da FCBC, com recursos da unidade orçamentária 33003, da função 13, sub-função 391, programa 4011, ação 1.36, despesa 334, destinados ao pagamento credenciados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do proponente implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

10.2 O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

10.3 Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais de 2018.

10.4 O resultado do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção, será soberano.

10.5 Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: credenciamento@culturabc.com.br

10.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

10.7 A Fundação Cultural de Balneário Camboriú reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

10.8 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela FCBC.

Balneário Camboriú, 20 de abril de 2018.

George Varela
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú